



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

provado em sessão 02/03/2026

INDICAÇÃO N.º 018/2026

(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

Por unanimidade, votos favoráveis
LUIZ VEZARO
Presidente

Os vereadores **LUIZ VEZARO** e **AURI KOLLING** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam a presente Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, **Sr. GILMAR WENTZ**, e à Secretaria Municipal de Educação:

INDICAM AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), GARANTINDO A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS AOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E DOS ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, INCLUINDO AS UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS COM A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO, PODENDO FIRMAR PARCERIAS COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ASSEGURAR FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA, ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA E PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL NO AMBIENTE ESCOLAR.

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento integral da Lei Federal nº 13.722/2018, que tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais da educação básica em todo o território nacional. A medida é preventiva, de baixo custo e alto impacto social, permitindo resposta imediata em situações como engasgamentos, quedas, convulsões, crises alérgicas e paradas cardiorrespiratórias, preservando vidas e reduzindo sequelas. O Município, enquanto responsável pela gestão da rede pública de ensino, possui o dever constitucional de garantir ambiente seguro aos alunos, conforme o art. 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. A implementação organizada, por meio de cronograma anual e parcerias institucionais, assegura viabilidade técnica, não representa inovação legislativa ou criação de nova obrigação, mas sim o cumprimento de norma federal já vigente, fortalecendo a rede de proteção às crianças e adolescentes de Querência. Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente Indicação e a adoção das medidas necessárias para sua efetivação.

AURI KOLLING
Vereador/PRD
Legislatura 2025-2029

LUIZ VEZARO
Vereador/PL
Legislatura 2025-2029

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE
FONE: (066) 3529 1119-1066 CEP 78.643.000 - Q U E R Ê

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 202/2026
Data: 02/03/2026 - Horário: 09:07
Legislativo